



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 011/2026

DISPENSA Nº 007/2026

1. OBJETO

1.1. “O presente Termo de Referência tem por objeto a **“aquisição de forno micro-ondas com capacidade mínima de 28 litros, tensão de 127 V e potência mínima de 800 W, painel digital, função descongelar, prato giratório em vidro, trava de segurança, iluminação interna, acabamento na cor branca ou inox, certificação do Inmetro, classificação de eficiência energética vigente, quando aplicável, garantia mínima de 12 (doze) meses e manual de instruções em língua portuguesa, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG”.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade proporcionando melhores condições para o preparo e aquecimento de alimentos ou bebidas destinadas aos servidores, vereadores e demais colaboradores durante o expediente administrativo e as atividades institucionais desenvolvidas nas dependências da Câmara Municipal

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto consiste na aquisição de um único equipamento, não sendo tecnicamente ou economicamente viável o parcelamento da contratação. A aquisição integral assegura a padronização do equipamento, simplifica a gestão contratual e atende adequadamente à necessidade da Administração.

4. OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DA DESPESA:

4.1. As estimativas da despesa, bem como as quantidades previstas para a contratação, constam na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto (Referência)	Unidade	QTD	Valor Unt. Estimado	Valor Total Estimado
01	Forno micro-ondas com capacidade mínima de 28 litros, tensão de 127 V e potência mínima de 800 W. Painel digital, função descongelar, prato giratório em vidro, trava de segurança e iluminação interna. Acabamento na cor branca ou inox. Deverá possuir certificação do Inmetro, classificação de eficiência energética vigente, quando aplicável, garantia mínima de 12 (doze) meses e manual de instruções em língua portuguesa. Referência de Micro-Ondas: PHILCO PMO30S, assim o micro-ondas a ser ofertado na proposta de preços pode ter seu desempenho equivalente ou superior ao do apresentado como referência, desde que atendidas as especificações mínimas exigidas.	UND	01	R\$ 853,00	R\$ 853,00

Valor total estimado por extenso: oitocentos e cinquenta e três reais

4.2. O Setor de Compras realizou pesquisa de preços referenciais de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento interno vigente.

4.3. Os valores apresentados pelas empresas interessadas deverão observar, como limite máximo, o preço unitário de referência constantes neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) forno micro-ondas destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG.

5.2. O equipamento deverá apresentar características compatíveis com o uso administrativo, proporcionando desempenho adequado, segurança, durabilidade, eficiência energética e facilidade de operação.

5.3. A contratação contempla o fornecimento integral do equipamento, devidamente acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

5.4. A solução proposta mostra-se suficiente para atender à demanda identificada, não sendo necessária a contratação de serviços de instalação, treinamento ou manutenção inicial, tendo em vista a simplicidade de utilização do equipamento.

5.5. Espera-se, com a contratação, proporcionar melhores condições de utilização da copa/cozinha da Câmara Municipal, contribuindo para maior comodidade dos usuários e adequada infraestrutura de apoio às atividades administrativas e legislativas.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será celebrado Termo de Contrato no presente caso, tendo em vista tratar-se de contratação por escopo, sem obrigações futuras e de execução imediata, cuja formalização ocorrerá mediante emissão da competente Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação produzirá seus efeitos a partir da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento/Serviço, extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observado o prazo de garantia previsto neste Termo de Referência.

7. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG.

7.2. A contratada deverá fornecer o item objeto desta contratação, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.3. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. O equipamento deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG, situada em seu endereço oficial, durante o horário de expediente, em dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.2. O objeto deverá ser entregue novo, de primeiro uso, em sua embalagem original de fábrica, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

8.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais encargos necessários à entrega do equipamento, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa do equipamento e de sua documentação, não implicando aceitação definitiva do objeto.

8.5. O recebimento definitivo será realizado por servidor designado, após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.6. Verificada qualquer desconformidade, defeito ou divergência em relação às especificações exigidas, a contratada será notificada para promover a substituição do equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais responsabilidades decorrentes da garantia legal e contratual.

9. DA GARANTIA

9.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização normal.

9.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem quaisquer custos adicionais para a Câmara Municipal, pela substituição ou reparo do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou funcionamento, observado o prazo máximo de atendimento estabelecido pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

9.3. A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou a contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

10.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal, por meio de servidora designada como Fiscal de Contratos: Nataniele de Almeida Rivetti Pereira, nomeada através da Portaria nº 12 de 27 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

11.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução da contratação.

12. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Número de inscrição do CNPJ;
- c) Endereço completo, telefone e e-mail;
- d) Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- e) Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente do país;
- f) Prazo de validade da proposta;
- g) Nome e assinatura do representante legal, admitida assinatura manual acompanhada do carimbo da empresa ou assinatura eletrônica mediante certificado digital;

12.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

12.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Não serão admitidas alterações no conteúdo da proposta após sua apresentação, ressalvadas exclusivamente as destinadas à correção de erros materiais ou formais que não alterem seu conteúdo essencial, nem comprometam a isonomia entre os participantes, a critério da Administração.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas do objeto e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- III – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado da contratação, quando não houver negociação que possibilite sua adequação;
- IV – Apresentarem qualquer condição que comprometa a execução do objeto ou contrarie a legislação aplicável.

13.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, bem como solicitar esclarecimentos e documentos complementares, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1. Em razão da natureza do objeto, do fornecimento em parcela única e da ausência de contrato com vigência continuada, não haverá aplicação de reajuste de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

15. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa classificada em primeiro lugar deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação apresentando os seguintes documentos:

15.1. Habilitação Jurídica:

- a) Contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como sua última alteração ou consolidação;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Se Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio oficial do Governo Federal.

15.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

- a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.3. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

15.4. Disposições Gerais sobre a Habilitação:

15.4.1. A empresa detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação da Câmara Municipal.

15.4.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação formal devidamente justificada, apresentada antes do seu encerramento e aceita pela Administração.

15.4.3. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação vigente.

15.4.4. Todas as certidões e documentos apresentados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade na data de sua apresentação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias para a execução da contratação;
- b) Receber o objeto, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal;
- f) Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução da contratação, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Fornecer o equipamento em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável;
- b) Entregar o objeto novo, de primeiro uso, em sua embalagem original, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, o equipamento que apresentar defeito, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas;
- e) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- f) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, prevista no orçamento vigente, a ser devidamente indicada pela Contabilidade desta Casa, conforme a seguir:

(Informar a dotação e elemento de despesa aqui)

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG, contendo a descrição do objeto fornecido, bem como os demais requisitos legais e fiscais exigidos.

19.3. Antes da realização do pagamento, poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

19.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.5. O pagamento poderá realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada, boleto ou Pix.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação na presente contratação implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

20.3. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de **Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de contrato administrativo, em razão da natureza e das características do objeto.

20.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que instruem o respectivo processo administrativo de contratação.

21. DA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ASSINATURA

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar a contratação pretendida e estabelecer as condições necessárias à aquisição do objeto.

São Francisco de Paula/MG, 28 de julho de 2026.

Paulo Henrique de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal